



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

Rua Xavier Lisboa, 42- Centro

37.520-000 - PEDRALVA - MG

Tel/Fax: 35-3663-1122 – sítio: www.pedralva.mg.gov.br

LEI Nº 1.439/08 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre a concessão de Subvenções às Entidades para o exercício de 2009 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedralva, por seus Vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pedralva autorizado a subvencionar, durante o exercício de 2009, as Entidades abaixo discriminadas pelos respectivos valores e nas seguintes dotações orçamentárias:

ENTIDADES	VALORES
Sindicato Rural de Pedralva	6.000,00
Sindicato Rural de Pedralva	5.000,00
Associação dos Artesãos de Pedralva - Artepe	4.500,00
Sociedade Amigos do Menor Pedralvense - SAMPE	35.000,00
ASTAVALE – Associação de Taekwondo do Vale da Eletrônica	4.500,00
Santa Casa de Misericórdia de Pedralva	120.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Pedralva - PSF/PACS	580.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Pedralva	700.000,00
Sociedade Beneficente Dr. Geraldo Pinheiro Osório	40.000,00
Centro de Convivência 100% Vida	4.500,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedralva - APAE	40.000,00
Instituto das Irmãs Franciscanas N. Senhora de Fátima / Lar da Criança Nossa Senhora de Fátima	48.400,00
Instituto das Irmãs Franciscanas N. Senhora de Fátima/ Lar da Criança N. Senhora de Fátima/FNAS	21.400,00
Instituto das Irmãs Franciscanas N. Senhora de Fátima/ Lar da Criança N. Senhora de Fátima/FNAS	14.400,00
Conferência São Vicente de Paulo	19.900,00
Irmandade de Santo Antônio de Pádua e Lisboa	5.500,00
Associação dos Moradores do Bairro Estiva - AMBE	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

Rua Xavier Lisboa, 42- Centro

37.520-000 - PEDRALVA - MG

Tel/Fax: 35-3663-1122 – sítio: www.pedralva.mg.gov.br

Associação dos Moradores do Bairro São José	6.000,00
Associação dos Moradores do Bairro Bica	5.000,00
Associação dos Missionários de Nossa Senhora do Belo Ramo	4.000,00
Associação dos Moradores do Bairro Pedrão	4.000,00
Associação Comunitária do Bairro Pitangueiras	4.000,00
Associação Comunitária do Bairro Sertãozinho	4.000,00
Associação Beneficente Casa de Caridade Santa Edwiges	4.000,00
TOTAL	1.684.100,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior serão usados recursos do Orçamento Municipal, nas seguintes dotações:

UNIDADE/DOTAÇÕES	VALORES
<u>Secretaria da Indústria/Comércio/Agropecuária</u> 02.03.01-20.846.0004.2031.3.3.90.43.00 - Subvenção à Entidade de Assistência Rural	6.000,00
<u>Secretaria da Indústria/Comércio/Agropecuária</u> 02.03.02-20.691.0004.2038.3.3.90.43.00 – Manut. e Apoio a Progr. de Incentivo a Feira/Exposições Agropecuária	5.000,00
<u>Secretaria Cultura/Esporto/Lazer/Turismo</u> 02.05.01-23.695.0013.2100.3.3.90.43.00 – Convênio com Associação de Artesãos	4.500,00
<u>Secretaria Cultura/Esporto/Lazer/Turismo</u> 02.05.01-27.813.0012.2103.3.3.90.43.00 - Subvenção à Entidades Desportivas	39.500,00
<u>Secretaria da Saúde</u> 02.06.02-10.301.0015.2113.3.3.90.43.00 - Manutenção das Atividades do Atendimento Médico-Ambulatorial no Município	120.000,00
<u>Secretaria da Saúde</u> 02.06.02-10.301.0015.2114.3.3.90.43.00 – Programa Saúde da Família/PSF e de Agentes Comunitários/PACS	580.000,00
<u>Secretaria da Saúde</u> 02.06.02-10.302.0015.2119.3.3.90.43.00 - Subvenções e Auxílios a Entidades de Saúde	700.000,00
<u>Secretaria da Assistência Social</u> 02.07.02-08.241.0017.2134.3.3.90.43.00 - Subvenção a Entidade de Assistência a Pessoa Idosa	40.000,00
<u>Secretaria da Assistência Social</u> 02.07.02-08.241.0017.2137.3.3.90.43.00 - Subvenção ao Centro de Convivência 100% Vida	4.500,00
<u>Secretaria da Assistência Social</u> 02.07.02-08.242.0017.2138.3.3.90.43.00 - Subvenção a Entidade de Assistência ao Portador de Deficiência	40.000,00
<u>Secretaria da Assistência Social</u> 02.07.02-08.243.0017.2139.3.3.90.43.00 - Subvenção a Entidade de Assistência à Criança e ao Adolescente	48.400,00
<u>Secretaria da Assistência Social</u> 02.07.02-08.243.0017.2140.3.3.90.43.00 - PSB Infância-Proteção Social Básica à Infância	21.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

Rua Xavier Lisboa, 42- Centro

37.520-000 - PEDRALVA - MG

Tel/Fax: 35-3663-1122 – sítio: www.pedralva.mg.gov.br

<u>Secretaria da Assistência Social</u> 02.07.02-08.243.0017.2141.3.3.90.43.00 - PSE MC-Eradicação do Trabalho Infantil – PETI Jornada	14.400,00
<u>Secretaria da Assistência Social</u> 02.07.02-08.244.0017.2142.3.3.90.43.00 - Subvenção a Entidades de Assistência Social	25.400,00
<u>Secretaria da Assistência Social</u> 02.07.02-08.244.0017.2143.3.3.90.43.00 - Subvenção a Associação de Bairros	35.000,00
TOTAL	1.684.100,00

Art. 3º Antes da assinatura dos convênios com as Entidades acima, estas deverão apresentar os Planos de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 4º Os recursos só serão liberados após assinatura de convênios entre as partes e também após o recebimento da prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior.

Art. 5º As liberações dos recursos serão dentro dos limites das possibilidades financeiras e em parcelas.

Art. 6º Esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 15 de dezembro de 2008.

Antônio Eloisio Gomes
Prefeito Municipal

Maria Cristina de Oliveira Abreu
Contadora